

## EDITAL Nº 13/2026 - PPGQA UNICENTRO

### JULGAMENTO DE RECURSO INTERPOSTO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO INTERNO NO ÂMBITO DO ACORDO DE DUPLA DIPLOMAÇÃO DE DOUTORAMENTO (COTUTELA) ENTRE A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE (BRASIL) E O INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA (PORTUGAL), REFERENTE AO EDITAL Nº 07/2026-PPGQA/UNICENTRO

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Química Aplicada (PPGQA) e a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP) da Universidade Estadual do Centro-Oeste (UNICENTRO), no uso de suas atribuições e em conformidade com o Edital nº 07/2026-PPGQA/UNICENTRO, que dispõe sobre a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Interno no âmbito do acordo de dupla diplomação de doutoramento (cotutela) entre a UNICENTRO e o Instituto Politécnico de Bragança (IPB),

**CONSIDERANDO** o resultado preliminar do Processo Seletivo Interno para doutorandos, divulgado em 18 de março de 2026, em edital próprio;

**CONSIDERANDO** o recurso interposto pelo discente João Vitor Szwarc, apresentado por meio de protocolo online, em que alega que, para o cálculo da pontuação de produção acadêmica, deve ser considerada exclusivamente a produção científica dos últimos cinco anos, conforme descrito nos termos do Acordo de Dupla Diplomação de Doutorado entre a UNICENTRO e o IPB;

**CONSIDERANDO** o disposto na cláusula 4 do referido Acordo de Dupla Diplomação (disposto no endereço: <https://www3.unicentro.br/ppgqa/editais/abertos/>), que estabelece que a seleção dos candidatos à dupla diplomação em nível de doutorado deve considerar, dentre outros elementos, “a produção científica dos últimos cinco anos, medida pelo número e qualidade dos artigos publicados em periódicos e eventos da área”;

**CONSIDERANDO** que o Edital nº 07/2026-PPGQA/UNICENTRO, em seu Anexo I, define a forma de pontuação da produção acadêmica dos doutorandos, devendo tal pontuação ser interpretada e aplicada em consonância com o Acordo de Dupla Diplomação de Doutorado que lhe dá suporte;

**CONSIDERANDO** a análise do recurso pela Banca Examinadora e pela Coordenação do PPGQA/UNICENTRO, que verificaram a necessidade de adequar a contagem da produção acadêmica dos candidatos doutorandos, limitando-a ao período dos últimos cinco anos, de forma a observar estritamente o Acordo de Dupla Diplomação e garantir a isonomia entre os candidatos;

RESOLVEM TORNAR PÚBLICO O JULGAMENTO DO RECURSO, NOS SEGUINTE TERMOS:

## 1. DO RECURSO INTERPOSTO

1.1. Recorrente: João Vitor Szwarc

1.2. Objeto do recurso: contestação da forma de cálculo da pontuação relativa à produção acadêmica, com a alegação de que, para fins de seleção no âmbito do Acordo de Dupla Diplomação, deve ser considerada apenas a produção científica dos últimos cinco anos.

1.3. Fundamentação do recorrente: o discente recorreu com base no Acordo de Dupla Diplomação de Doutorado celebrado entre a UNICENTRO e o IPB, especialmente na cláusula que estabelece, como critério de seleção, a análise da “produção científica dos últimos cinco anos”, pleiteando a reavaliação de sua pontuação e da ordem de classificação, caso comprovada alteração das notas.

## 2. DO ENTENDIMENTO DA BANCA E DA DECISÃO

2.1. A Banca Examinadora, em conjunto com a Coordenação do PPGQA/UNICENTRO, analisou o recurso apresentado, bem como a redação do Edital nº 07/2026-PPGQA/UNICENTRO e do Acordo de Dupla Diplomação de Doutorado UNICENTRO–IPB.

2.2. Constatou-se que o Anexo I do Edital nº 07/2026-PPGQA/UNICENTRO disciplina a forma de atribuição de pontos à produção acadêmica dos candidatos, porém o faz de maneira complementar e subordinada ao Acordo de Dupla Diplomação, que expressamente determina que a seleção considere a produção científica dos últimos cinco anos.

2.3. Verificou-se, assim, que a interpretação estrita e sistemática dos instrumentos normativos aplicáveis (Acordo de Dupla Diplomação, Convênio de Cooperação e Edital nº 07/2026-PPGQA/UNICENTRO) impõe a limitação da produção considerada ao período dos últimos cinco anos, tanto para publicações quanto

para participações em eventos, na avaliação de produção acadêmica dos candidatos doutorandos.

2.4. Diante disso, a Banca Examinadora e a Coordenação do PPGQA/UNICENTRO **ACOLHEM O RECURSO** interposto por João Vitor Szwarc, reconhecendo a procedência da alegação quanto ao recorte temporal da produção científica a ser contabilizada.

2.5. Em decorrência do acolhimento do recurso, determinou-se a reavaliação da pontuação de produção acadêmica de todos os candidatos doutorandos, restringindo a análise às atividades acadêmicas e científicas desenvolvidas nos últimos cinco anos, nos termos do Acordo de Dupla Diplomação, com o consequente recálculo da nota final (ponderação entre desempenho acadêmico no mestrado e produção científica).

2.6. A nova pontuação e a ordem de classificação preliminar retificada serão divulgadas em edital específico de retificação do resultado preliminar do processo seletivo interno, o qual substituirá, para todos os fins, as notas e classificação anteriormente publicadas.

### 3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Permanecem inalterados os demais critérios e procedimentos de seleção definidos no Edital nº 07/2026-PPGQA/UNICENTRO e demais atos normativos que regem o processo, no que não conflitarem com o presente julgamento de recurso.

Guarapuava, 23 de março de 2026.



Prof. Dr. Rafael Marangoni  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Química Aplicada  
Portaria nº 796/2025-GR/UNICENTRO